



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CPNJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 053, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal; do Vice-prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para o período quadrienal a ter início em 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Cametá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito Municipal; do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários do Município de Cametá, são fixados pela presente lei, nos valores a seguir, para vigorarem durante o período quadrienal a ser iniciado em 1º de janeiro de 2.005:

I - O subsídio a ser pago mensalmente, em parcela única, ao Prefeito Municipal é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

II - O subsídio a ser pago mensalmente, em parcela única, ao Vice-Prefeito Municipal é de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), correspondendo a 70% (setenta por centos) do subsídio atribuído ao prefeito;


III – O subsídio a ser pago mensalmente, em parcela única, a cada um dos Secretários Municipais é de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio atribuído ao prefeito municipal.

Art. 2º – Para cumprimento das despesas decorrentes desta lei, fica o executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários correspondentes ao pagamento de pessoal civil.


Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cametá, 03 de Setembro de 2004.
"368º ano de fundação"


José Rodrigues Quaresma CPF. 081.628.752-04
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

Registrado e publicado na data supra,


Kleber Cordeiro Alves
Secretário Municipal de Administração